DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) e dá outras providências

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o **Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE),** no valor de **R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)** equivalente a (2) dois salários mínimos vigentes no país; para a jornada de trabalho de quarenta horas semanais, em atendimento ao prescrito a Emenda Constitucional 120/2022, datada de 05 e maio de 2022.

§ 1º. O pagamento do vencimento descrito neste artigo, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros pela União ao Município de Piacatu-SP.

§2º. O valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), será reajustado de acordo com o reajuste aplicado pelo Governo Federal ao salário mínimo Nacional, de acordo com a Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei complementar serão cobertas com recursos próprios já consignados no orçamento em vigor, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Piacatu-SP, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 170 DE, 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal do município de Piacatu e da outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica acrescidas vagas de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piacatu, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A investidura nos cargos a que se refere esta Lei efetuar-se mediante concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 18 de janeiro de 2024.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Caroline Rosa da Silva Almeida, respondendo pelo expediente da Secretaria

ANEXO I – VAGAS ACRESCIDAS
DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, CH, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	40 HORAS	R$ 1.289,61	ENSINO MÉDIO

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 007/2024

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora ZULEIDE APARECIDA MANHANI BORGES, portadora do CPF: 055.074.798-28 da carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0006446 Série 00048-SP, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu

Em, 17 de janeiro de 2024.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....